


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Obras

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: (34)3291-8915 - secretaria@dirob.ufu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**
**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**
**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019**
**1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de solução de tecnologia de informação composta por conjunto de soluções para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, visualização, organização e gerenciamento de documentação relacionada a projetos desenvolvidos pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, e para ser utilizado na fiscalização de obras e reformas da Universidade Federal de Uberlândia – BIM 360 DOCS – pack de 10 licenças – subscrição por 3 anos. A solução deverá atender o Decreto nº 10.306, de 02 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling (BIM) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.

**2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

Considerando o levantamento de mercado elaborado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a solução que melhor atende as necessidades da Diretoria de Projetos, Orçamentos e da Diretoria de Obras, sendo compatível com os softwares em uso atualmente e não implicando na substituição de todas as licenças por outra solução de tecnologia da informação, reduzindo os custos de softwares, as soluções da Autodesk, permitem a colaboração on-line entre equipes de projeto, orçamentos e de fiscalização de obras. Contribuindo de forma organizada a todo o processo. BIM 360 Docs: Utilizado para publicação, visualização e compartilhamento de documentos, obedecendo um fluxo de revisões, fazendo controle de versões, controle de marcações, comentários, comparações entre versões do desenho, abertura de ocorrências, submissões, controle de ações decorrentes de reuniões, sincronização off-line, etc. Permite um controle seguro de acesso a pastas e disponibiliza uma capacidade de armazenamento ilimitada. O acesso das 10 licenças ao Sistema BIM 360 Docs se dará em um servidor da Autodesk alocado em nuvem, contemplando os melhores requisitos em segurança da informação. (EX: criptografia e redundância).

**2.1 Bens e serviços que compõem a solução**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou
-----	-----------------------------	-------------------------	------------	---------------

				<b>Unidade</b>
<b>1</b>	<b>BIM 360 Docs - pack 10 licenças - subscrição por 3 anos</b>	27502	10	Unidade

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Verifica-se a necessidade de dotar as Diretorias responsáveis pelos projetos e pela execução de obras e serviços de engenharia com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da Instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos. A presente contratação almeja suprir a demanda por tais ferramentas de elaboração e visualização de projetos de arquitetura e de engenharia, promover BIM na UFU, teremos maior qualidade técnica nos projetos, colaboração da equipe, menor custo, maior controle financeiro e maior segurança jurídica das obras da Universidade Federal de Uberlândia, bem como atender à regularização do parque tecnológico da Universidade Federal de Uberlândia visando o cumprimento da Lei 9.609/1998, que trata da proteção da propriedade intelectual de programa de computador. Visa ainda o atendimento do DECRETO Nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, por meio do qual o governo federal oficializou a Estratégia Nacional para a disseminação do Building Information Modeling (BIM) - Estratégia BIM BR. Desta maneira, as equipes da Diretoria de Projetos e Orçamentos, e da Diretoria de Obras, ambas da Prefeitura Universitária da Universidade Federal de Uberlândia, encontram-se em tentativa de migração de sistema CAD para BIM. A fim de que a comunicação entre a equipe de fiscalização e a equipe de projetos seja facilitada, bem como visando a redução de custos com contratação de software, foi feita a opção pela contratação de licenças para complementação das licenças permanentes já existentes na Universidade.

#### 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

<b>ALINHAMENTO AO PAC* &lt;2022&gt;</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>4475</b>	Licença temporária de software para projetos de arquitetura e engenharia.

#### 3.3. Estimativa da demanda

Segue, abaixo, o quadro de servidores concursados lotados na Prefeitura Universitária, atendendo tanto projetos quanto fiscalização e execução física:

<b>ID</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Arquiteto - Projeto	DIROB	1
2	Engenheiros - Projeto	DIROB	1
3	Engenheiros - Orçamento	DIROB	1
4	Técnicos - Projeto	DIROB	2
5	Engenheiros - Fiscalização	DIROB	2
6	Técnicos - Fiscalização	DIROB	1
7	Engenheiros - Execução Física	DIROB	2
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

**\*\* NOTA:** os programas dos projetos complementares e orçamentos já foram adquiridos e são BIM. Está planejado para aquisição do Collection (houve adesão à IRP do Ministério da Economia para adquirir pela Ata de Registro de Preços). Adicionam-se à listagem de profissionais acima os funcionários terceirizados e os estagiários que trabalham na Prefeitura Universitária que também fazem uso das licenças da Autodesk para o desempenho de suas funções.

### **3.4. Parcelamento da Solução de TIC**

No presente caso, opta-se pelo não parcelamento da solução, uma vez que o fornecimento de todos os módulos em conjunto assegurará a compatibilidade.

### **3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

A contratação apresentada neste estudo preliminar pretende suprir as necessidades atuais da equipe técnica da Prefeitura Universitária, permitindo ainda o atendimento do Decreto Nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, por meio do qual o governo federal oficializou a Estratégia Nacional para a disseminação do Building Information Modeling (BIM) - Estratégia BIM BR. Pretende-se ainda:

- Viabilizar melhores processos nas contratações públicas com uso da tecnologia BIM;
- Fomentar estratégias para aumentar a produtividade do setor na produção de documentação técnica para subsidiar processos licitatórios;
- Atualização/modernização das ferramentas de trabalho para desenvolvimento dos projetos de arquitetura e engenharia desenvolvidos pela unidade;
- Capacitar disseminadores do conhecimento na área de modelagem da informação da construção no setor;
- Otimizar o emprego de recursos públicos, considerando os benefícios oferecidos pela metodologia em termos de redução de interferências no canteiro de obras;
- Otimizar o emprego de recursos públicos aproximando projetos e informações dos projetos aos colaboradores que executarão as obras;
- Viabilizar estratégias para incrementar os processos de fiscalização das obras.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Cessão de direitos de uso, para acesso aos servidores, utilizados na visualização, organização e gerenciamento de documentação, levantamento de quantitativos e informações para a elaboração de orçamentos, relacionada a projetos desenvolvidos pela Diretoria de Projetos e Orçamentos, para ser utilizado na execução de obras e reformas da Universidade Federal de Uberlândia.

### **4.1. Requisitos de Negócio**

Para possibilitar o desempenho de suas funções e se tornar cada vez mais eficiente, é imprescindível dotar a Prefeitura Universitária com recursos de tecnologia de informação compatíveis com a complexidade dos projetos a serem elaborados, analisados e executados por ela. Surge, assim, a demanda por uma solução computacional para desenho auxiliado por computador (CAD) e para

modelagem de informações de construção (BIM) que atendam às necessidades de modelagem espacial, análise dinâmica, de levantamento de quantitativo de materiais e de custos, concepção e visualização de modelos geométricos, publicação de cenários e gerenciamento de desempenho das alternativas de projeto. Tais softwares devem permitir o desenvolvimento das atribuições das Diretorias, propiciando o cumprimento da missão institucional da Universidade Federal de Uberlândia.

#### **4.2. Requisitos de Capacitação**

Não existem requisitos de capacitação de nossa equipe, para a implantação imediata das soluções objetos deste termo de referência.

OBS: Existe sim documentação(MANUAIS) para uso do sistema.

#### **4.3. Requisitos Legais**

LEI 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

DECRETO 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Instrução Normativa N° 1, de 04 de Abril De 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa N° 73, de 05 de Agosto de 2020 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

#### **4.4. Requisitos de Manutenção**

A solução deverá contemplar o licenciamento de software, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 36 (trinta e seis) meses, período de vigência do contrato, contados da assinatura do contrato, período comprovado mediante pagamentos único.

#### **4.5. Requisitos Temporais**

A contrata deve disponibilizar a solução instalada, configurada e atualizada em nuvem, em seus servidores, em pleno funcionamento, em até 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Visto que será em um pagamento único.

#### **4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade**

A solução deverá ser provida de requisitos de segurança (criptografia), como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em log de auditoria com informações suficientes para análise e redundância do servidor utilizado.

A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da contratante.

A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da contratante.

A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

#### **4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

O atendimento relativo à garantia, ou qualquer outro tipo de assistência técnica, deverá ocorrer por parte da contratada em língua portuguesa do Brasil. O sistema deverá ser entregue acompanhado dos manuais de usuário, manuais de configurações e relação da rede de assistência técnica autorizada a quem devemos recorrer em caso de problemas.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

A presente solução será composta de seguintes itens:

Licença de software - Softwares da solução devem possuir as seguintes características e funcionalidades:

Ofereça uma plataforma unificada que permite o uso da metodologia da Modelagem da Informação para Construção (BIM-Building Information Modeling) e soluções Auto desk Collection.

- Construção mais organizada, conectando fluxos de trabalho, equipes e dados.
- Solução de tecnologia de informação para visualização, compartilhamento, quantificação de serviços e anotações em projetos, para uso em elaboração de orçamento e planejamento de obras, bem como para fiscalização e acompanhamento de obras e serviços de engenharia contratados.
- A solução deve possibilitar análise de projetos executivos em 3D, com objetos parametrizados, dinâmicos e condizentes com a metodologia BIM, para projeto complementares de engenharia, como drenagem, saneamento, água potáveis, redes de pressurizadas, edificações, redes elétricas;
- A solução deve ser compatível com os softwares da Autodesk, a fim de evitar problemas técnicos como perda ou alteração de informações em arquivos e projetos elaborados com os referidos softwares, sendo capaz de ler/editar/gravar arquivos em formato dwg. e/ou dxf., com versões anteriores e atuais dos softwares.
- A solução deve permitir a instalação no Windows 10 ou superior.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

Não é objeto da presente contratação, visto que o sistema, já é implementado em servidores na nuvem, a qual não se utiliza de desenvolvimento de software, portanto, não há requisito de implementação. Apenas acessos pelos usuários ao servidor.

#### **4.10. Requisitos de Implantação**

A contratada deve disponibilizar a solução em seus servidores configurada e atualizada, em pleno funcionamento, em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente configurada e entre em funcionamento dentro do prazo previsto.

A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- a. Manual do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- b. Manual de Implantação contendo o roteiro de configuração da solução, configuração de permissões e demais configurações.
- c. Descrição de arquitetura, descrevendo os componentes funcionais, seu relacionamento, interfaces e características não funcionais; e
- d. Manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração, permissão entre as equipes e diferentes perfis.
- e. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, administração, manutenção, customização, configuração dos produtos, assim como a integração destes com outros sistemas e desenvolvimentos futuros.
- f. A documentação poderá ser reproduzida para uso da contratante. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa
- g. A contratada deverá iniciar as configurações da solução, na data de sua entrega/disponibilização, ou em outra data agendada, desde que conclua todas as atividades de suas responsabilidades e toda a implantação no prazo previsto acima.
- h. A solução somente será considerada entregue, configurada e implantada quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da contratante para todas as licenças.
- i. A contratada deverá permitir que a contratante acompanhe todas as etapas por ela realizadas na implantação e configuração da solução.

#### **4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**

**Garantia Técnica:** A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeitos ou falhas. A contratante poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Além disso, a contratada fica obrigada a prestar suporte técnico, como previsto em item anterior. O prazo para garantia técnica, atualização, e suporte técnico não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato.

**Garantia Contratual:** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

#### **4.12. Requisitos de Experiência Profissional**

Não há requisitos de experiência profissional.

#### **4.13. Requisitos de Formação da Equipe**

Não há requisitos para formação de equipe.

#### **4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

Não há requisitos de metodologia de trabalho.

#### 4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da contratante, não tendo acessos aos arquivos disponibilizados em nosso ambiente dentro de sua plataforma(Servidor AutoDesk ), ficando contratada responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados, em outras palavras, é de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da contratante.

#### 4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não há outros requisitos aplicáveis.

### 5 – RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

#### 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Garantia Técnica: A solução deverá contar com garantia técnica de correção em relação a vícios, defeito ou falhas. A contratante poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software a ser contratada, quando

- se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Além disso a contratada fica obrigada a prestar suporte técnico, como previsto em item anterior. O prazo para garantia técnica, atualização e suporte técnico não poderá ser inferior ao tempo de contrato vigente;
- b) Garantia Contratual; A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 70 da Lei nº13.303/2016, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 dias, contados da assinatura do contrato.
- c) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de <dias> dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- e) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- f) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- i) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- j) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- k) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- l) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- m) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- n) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSiparaContratacoesdeTI.pdf>>.

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;



- c) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 1- as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - 2-definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- d) Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 1-a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
  - 2-as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
  - 3-as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

Considerando que tratasse de fornecimento de licenças de softwares SAAS, a execução do contrato será concretizada quando o pagamento for efetivado. A contratante enviará para o endereço eletrônico do responsável técnico as chaves de acessos dos colaboradores ao servidor, juntamente com os procedimentos técnicos necessários para a devida efetivação.

O programa deverá ter sua garantia com as atualizações e suporte técnico pelo período vigente do contrato, contados a partir da efetivação do pagamento. As atualizações corresponderão a todas as funcionalidades do programa.

### 6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A quantidade de licenças contratadas será a especificada no item 3.3, podendo ser aditivado dentro dos parâmetros da lei, conforme disponibilidade orçamentária.

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

Todo o processo será conduzido via Sistema Eletrônico de Informação (SEI). A proponente ganhadora se obriga a acompanhar o processo diariamente dando imediato retorno à documentação a ela dirigida ou exigida.

### 6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da

Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS 1(Anexo (3993693)).

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Critérios de Aceitação

Serão aceitos os itens quando disponibilizados os códigos e demais procedimentos para download ou acesso, bem como os acessos para configuração dos perfis;

Os itens serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

### 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a verificação da liberação de acesso de todos os usuários selecionados, permitindo o uso pleno dos mesmos;

Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após verificados:

Que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;

Que a produção, de todos os envolvidos, dos documentos esteja em pleno funcionamento em todos os módulos contratados.

### 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

O objeto deve ser disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE < = A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços

	<b>0</b>	constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>		Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>		A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
<b>Periodicidade</b>		Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>		$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>		<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início de Vigência</b>		A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b>		<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de XXX% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de XXX% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de XXX% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de XXX% sobre o valor da OS;</p>

Acima de 1 – Será aplicada Glosa de XXX% sobre o valor da OS e multa de XXX% sobre o valor do Contrato.
---

#### 7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no Edital e na proposta da CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à licitante que:

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Pela não prestação dos serviços, caracterizando-se a falta se o início das atividades não se efetivar dentro do prazo estabelecido na OS - Ordem de Serviço e não houver qualquer justificativa ou comunicação por parte da CONTRATADA;

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 10% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de XXX% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de XXX dias úteis. Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 5% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
...	...	...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

### 7.5. Do Pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação, da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a precificação de serviços, a sequência de pesquisa para precificação de serviços e bens

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações refiram-se as aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV. - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a. descrição do objeto, valor unitário e total;

b. número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c. endereço e telefone de contato; e

d. data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

1. 1. Para fins de estimativa do valor da contratação, em função da insuficiência de contratações semelhantes, via painel de preços, das particularidades das especificações e parâmetros técnicos da contratação, a estimativa de preços da contratação foi baseada pesquisa direta com fornecedor.

Devido ao sistema de representação de empresas adotado pela Autodesk, apenas três escritório encaminharam a cotação solicitada, tendo sido este o preço de referência para esta contratação.

<b>Id.</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
1	<b>BIM 360 Docs - 10 licenças - subscrição por 3 anos</b>	1 PACK	10 ACESSOS	R\$ 5.804,06	R\$ 58.040,60
	<b>TOTAL</b>				R\$ 58.040,60

## 9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



O serviço será executado em apenas uma parcela. O pagamento ocorrerá em até trinta dias após a execução da entrega.

## **10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Considerando o objeto a ser contratado, para o fiel cumprimento das obrigações, será lavrado Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal de Uberlândia e a CONTRATADA, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, improrrogável pois equivalente à garantia da solução de TIC adquirida, prazo contratual esse que se iniciará a partir da assinatura do contrato.

A licitante vencedora será convocada pela UFU para assinar Termo de Contrato, tendo o prazo de dez dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à UFU, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas cabíveis em vista disso.

A recusa injustificada da licitante em assinar o Contrato no prazo acima estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções legalmente cabíveis.

O contrato vigorará por 36 meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

## **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)**

Não se aplica pois será realizado em parcela única não podendo ser renovado ao termino do período automaticamente.

## **12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

**Para participação no processo licitatório, o Licitante deverá comprovar ser:**

Apresentar os seguintes atestados:

[Atestado \(s\) emitido \(s\) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a LICITANTE já forneceu de maneira regular o software Bim 360 Docs;](#)

Atestado de prestação de serviços técnicos especializados semelhantes aos especificados nesse edital;

### **12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dessa forma, justifica-se a aplicação do direito de preferência a microempresas e EPPs para essa contratação, conforme art. 6º do decreto nº 8.538 de 2015,

### 12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Os critérios já mencionados no item 12.1 devem ser seguidos para a habilitação na licitação.

### 12.4 Critérios de Sustentabilidade

A contratada para fornecimento dos equipamentos deverá observar, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa no 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como o Decreto no 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

## 13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 681, de 17 de fevereiro de 2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Nº 4430, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<p>_____</p> <p><b>Integrante Requisitante</b></p> <p><i>Marcio Henrique Bassi</i></p> <p><i>Técnico Administrativo</i></p> <p>413378</p>	<p>_____</p> <p><b>Integrante Técnico</b></p> <p><i>Frederico Azevedo Corticioni</i></p> <p><i>Técnico Administrativo</i></p> <p>3304323</p>	<p>_____</p> <p><b>Integrante Administrativo</b></p> <p><i>Glauca Trindade Pereira</i></p> <p><i>Técnico Administrativo</i></p> <p>1657022</p>
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

\_\_\_\_\_  
 <Nome>  
 <Cargo>  
 <Matrícula>

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ <Nome> <Cargo> <Matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Azevedo Corticioni, Técnico(a) de Tecnologia da Informação**, em 22/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Henrique Bassi, Engenheiro(a) Eletricista**, em 22/11/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Trindade Pereira, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pasquini, Diretor(a)**, em 23/11/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4084329** e o código CRC **7647A6AD**.

---

Referência: Processo nº 23117.037574/2022-45

SEI nº 4084329